

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 380ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2020 ("ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA")

Data, horário e local: Em 24 de abril de 2020, às 10:00 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securitizadora").

Convocação: Dispensada nos termos da cláusula 14.12 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 380ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização") e do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Presença: representante (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Investidores"), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Segunda Assembleia ("Anexo I"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); (iii) da Securitizadora; (iv) da Interamerican Realty LLP ("Cedente"); e (v) da Berrini Commercial Properties LLC ("Devedora").

Composição da Mesa: Duilio Augusto Zulini Da Costa - Presidente; e Ricardo Lucas Dara da Silva - Secretário.

Ordem do dia: Em atenção à correspondência encaminhada pela Cedente e pela Devedora em 07 de abril de 2020, à Securitizadora, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Segunda Assembleia, deliberar sobre: (i) o Resgate Antecipado Compulsório Integral, conforme cláusula 10.2. do Termo de Securitização, visto que não acontecerá a transferência

dos créditos locatícios, conforme obrigação descrita na cláusula 1.8 do Contrato de Cessão, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da presente Ata de Segunda Assembleia. Deliberar, ainda, sobre (ii) as demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, à partir de 01 dezembro de 2018, nos termos do artigo 5.3 do Anexo III-A da Instrução CVM Nº 400, de 29 de dezembro de 2003.

Deliberações: Em relação ao item (i) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram pela não aprovação do Resgate Antecipado Compulsório Integral disposto na cláusula 10.2. do Termo de Securitização, sendo que, não acontecerá a transferência dos créditos locatícios pelo prazo de 3 (três) meses, sendo eles abril, maio e junho de 2.020 e, os juros programados durante o período de carência, deverá ser incorporado ao saldo principal, sem que haja a incidência de multas e penalidades. O novo fluxo financeiro ficará conforme consta no Anexo III à presente Ata da Segunda Assembleia, sendo certo que os juros foram incorporados e que os valores foram calculados com a prévia do CDI de 3,65%, o qual poderá sofrer variação.

Os investidores deliberaram também: (1) pela suspensão do exercício da Coobrigação disposto na cláusula 1.9 do Contrato de Cessão pelo mesmo período de 3 (três) meses; (2) pela não utilização do Fundo de Reserva, conforme a cláusula 1.9.4 do Contrato de Cessão pelo mesmo período de 3 (três) meses.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Investidores deram o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, para a Securitizadora e o Agente Fiduciário verificarem a correta formalização das demonstrações financeiras (conforme estipulado no respectivo item da Ordem do Dia) encaminhadas recentemente pela Cedente.

Os Investidores autorizaram, neste ato, a Securitizadora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização da referida deliberação.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas na presente Assembleia.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não tiverem sido definidos nesta Ata da Segunda Assembleia, o foram nos Documentos da Operação.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Segunda Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Fundos.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]